



**LEI COMPLEMENTAR N° 180/2020, DE 23/06/2020**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal adiantar 50% (Cinquenta por cento) do 13º (décimo terceiro) salário aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.”**

**O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º** – Fica o Município de Coxim-MS, autorizado a antecipar o pagamento de 50% (Cinquenta por cento) do valor do 13º (décimo terceiro) salário dos servidores públicos municipais, no mês de julho de 2020, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º** - A contribuição previdenciária e demais descontos legais, sobre o décimo terceiro salário, terão sua incidência integral no ato do pagamento da parcela final, no mês de dezembro, nos termos da lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2020.

**ALUÍZIO SÃO JOSÉ  
Prefeito Municipal  
Coxim/MS**